



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

DECRETO N° 46, DE 19 de maio DE 2020.

Regulamenta o artigo 5° da Lei Complementar nº 53/2020, fixando a redução de subsídios, vencimentos e gratificações pelo exercício de função dos cargos de que trata, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, 6° e 9° da Lei Complementar nº 53/2020 e CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas para a adequação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Morro Grande,

DECRETA:

Art. 1° Com incidência a partir de 1° de maio de 2020, ficam reduzidos:

- a) em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- b) em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Assessor Especial, Assessor Jurídico e Procurador do Município;
- c) em 10% (dez por cento) os vencimentos dos cargos de Diretores de Departamento;
- d) em 20% (vinte por cento) as gratificações pelo exercício de função.

Art. 2° Os percentuais de redução deste Decreto podem ser revistos, sobrevindo condições financeiras que o permitam.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, SC, 19 de maio de 2020


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal